

**MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA****Aviso n.º 4749/2019**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação em vigor, faz-se público que por deliberação da Câmara Municipal de 11 de setembro de 2018, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna para a carreira/categoria de assistente técnico, nos termos do artigo 99-A.º, do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação em vigor, da trabalhadora Tânia dos Santos Jerónimo, posição remuneratória 1 e nível remuneratório 5, com efeitos a 20 de fevereiro de 2019.

Por delegação de poderes do Sr. Presidente da Câmara, despacho de 7/03/2018.

21 de fevereiro de 2019. — A Vice-Presidente, *Ana Pífaro*.  
312090687

**MUNICÍPIO DE ALCOCHETE****Aviso n.º 4750/2019****Celebração contratos de trabalho por tempo determinado**

No cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por meus despachos de 11 de janeiro findo, celebraram com este Município contrato de trabalho por tempo determinado, válido por doze meses, com as trabalhadoras abaixo identificadas:

Ana Isabel Rodrigues Simões e Daniela Filipa Ventura de Matos cujos inícios de funções ocorreram a 14 de janeiro de 2019, na carreira/categoria de assistente operacional na área da educação, posição remuneratória 1, nível 1, correspondente a € 600,00.

26 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Fernando Pinto*.  
312105703

**Aviso (extrato) n.º 4751/2019****Denúncia de contrato por tempo indeterminado**

Em cumprimento do disposto no n.º 1, artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Helena dos Santos Pinheiro, na carreira/categoria de assistente operacional, na área do canil, posição remuneratória 1, nível 1, cessou o seu vínculo de emprego público constituído por contrato de trabalho por tempo indeterminado, por motivo de denúncia de contrato, com efeitos a 04 de janeiro de 2019.

27 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Fernando Pinto*.  
312105111

**MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE****Editais n.º 377/2019****Apreciação pública do Projeto de Regulamento Municipal de Apoios Socioeducativos da Câmara Municipal de Alvaiázere**

Célia Margarida Gomes Marques, Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, torna público, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal, na sua reunião realizada a 05/12/2018, deliberou, tendo por base os artigos 74.º e 75.º da Constituição da República Portuguesa, o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, o artigo 2.º da Lei-quadro da Educação Pré-escolar, aprovada pela Lei n.º 5/1997, de 10 de fevereiro, o protocolo de cooperação, de 28 de julho de 1998, celebrado entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, o Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de junho, no desenvolvimento dos princípios consagrados na Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro, o Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, as alíneas *d*) e *f*) do n.º 2 do artigo 23 e a alínea *u*) do artigo 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o Regulamento Municipal de Apoios Socioeducativos, o qual, nos termos do disposto no artigo 12.º, na alínea *c*) do n.º 3 do artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, se submete a au-

diência dos interessados e a discussão pública, para recolha de sugestões, pelo período de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

O documento acima referenciado encontra-se disponível na Subunidade Orgânica de Apoio ao Município e Tesouraria desta Câmara Municipal, sita no Edifício dos Paços do Município — Praça do Município — 3250-100 Alvaiázere, onde poderá ser consultado todos os dias úteis das 9:00h às 18:00h, bem como no sítio do Município de Alvaiázere na internet ([www.cm-alvaiazere.pt](http://www.cm-alvaiazere.pt)).

Os interessados devem remeter as suas sugestões, propostas, pareceres ou reclamações, por escrito, dirigidas à Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, por via postal para a Praça do Município 3250-100 Alvaiázere, ou entregues pessoalmente nos serviços de atendimento do município (Subunidade Orgânica de Apoio ao Município e Tesouraria), ou por correio eletrónico para: [geral@cm-alvaiazere.pt](mailto:geral@cm-alvaiazere.pt), com identificação do remetente, morada e identificação fiscal, até ao último dia do prazo acima referido.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

18 de fevereiro de 2019. — A Presidente da Câmara, *Arq. Célia Margarida Gomes Marques*.

312106749

**MUNICÍPIO DE AMARES****Regulamento n.º 242/2019**

Manuel da Rocha Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Amares, torna público que a Assembleia Municipal de Amares na sua 1.ª Sessão Ordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2019, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, anexo I de 12 de setembro, aprovou, o Regulamento Prémio Literário Francisco de Sá de Miranda 2019 Amares, deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 25 de fevereiro de 2019, o qual entrará em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste edital na 2.ª série do *Diário da República*. Mais se torna público que, o Regulamento referido que se publica em anexo, poderá ser consultado na página oficial deste Município em [www.cm-amares.pt](http://www.cm-amares.pt).

28 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Manuel Rocha Moreira*.

**Regulamento Prémio Literário Francisco de Sá de Miranda 2019 Amares****Preâmbulo**

Francisco de Sá de Miranda nasceu em Coimbra, possivelmente em 1487. Estudou Gramática, Retórica e Humanidades na Escola de Santa Cruz e frequentou depois a Universidade, ao tempo estabelecida em Lisboa, onde fez o curso de Leis, alcançando o grau de doutor em Direito. Nesta universidade foi professor considerado e frequentador da Corte até 1521, onde compôs cantigas, vilancetes e esparsas, ao gosto dos poetas do século xv. O Cancioneiro Geral de Garcia de Resende, impresso em 1516, publica treze poesias do Doutor Francisco de Sá de Miranda.

Entre 1521 e 1526 ou 1527, Sá de Miranda viaja pela Itália e lá conhece o ambiente literário do Renascimento, do qual absorve as linhas principais. Ao assimilar as ideias italianas do Renascimento, torna-se o pioneiro a utilizar as formas clássicas, iniciando o Renascimento em Portugal. Sá de Miranda é assim o introdutor no nosso país do verso decassílabo.

Foi casado com D.ª Briolanja de Azevedo, filha de Francisco Machado, 2.º Senhor das Terras de Entre Homem e Cávado (Amares) até ao ano da sua morte em 1558. Sá de Miranda e sua esposa D.ª Briolanja de Azevedo adquiriram uma propriedade em 1530, que, anexando terrenos, se veio a transformar na Quinta da Tapada, sita na freguesia de Fiscal em Amares, de cuja Casa Sá de Miranda foi 1.º Senhor até à sua morte. Encontra-se hoje sepultado na Igreja de Carrizado — Amares.

No sentido de homenagear esta grande figura das letras, o Município de Amares decidiu criar um Prémio Literário, na modalidade de poesia, com o seu nome. A ideia de criar este prémio literário, que será atribuído bienalmente pela Câmara Municipal de Amares, visa incentivar a criatividade literária e o gosto pela criação na modalidade de poesia.

Pretende-se com aprovação do presente regulamento, ratificar um conjunto de regras pelas quais se garante uma avaliação correta dos trabalhos que serão apresentados no âmbito desta iniciativa.

Assim, no uso dos poderes regulamentares conferidos às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e do

estabelecido nas alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 23.º, nas alíneas a) e k) do n.º 1 do artigo 33.º e nas alíneas g), do n.º 1 e K) do n.º 2 do artigo 25.º, todos constantes do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, regulamenta-se o seguinte:

#### Artigo 1.º

##### Objeto

O Prémio Literário Francisco de Sá de Miranda, instituído e patrocinado pelo Município de Amares, com a sua primeira edição em 2019, tem uma periodicidade bienal e destina-se a homenagear e divulgar o poeta e humanista Francisco de Sá de Miranda, bem como incentivar a criação literária no domínio da poesia.

#### Artigo 2.º

##### Género literário

O Prémio Literário Francisco de Sá de Miranda contempla a modalidade de poesia e destina-se a autores de língua portuguesa.

#### Artigo 3.º

##### Valor do prémio

- a) O valor monetário do Prémio Literário Francisco de Sá de Miranda é de 7500,00€ (sete mil e quinhentos euros).  
b) Será atribuído apenas um único prémio, por cada período bienal.

#### Artigo 4.º

##### Apresentação das candidaturas

- a) São admitidas a concurso obras editadas em livro e cuja primeira edição tenha ocorrido durante os dois anos civis anteriores ao ano a que se refere o concurso, escritas em língua portuguesa.  
b) De cada obra do concurso deverão ser enviados quatro exemplares: três exemplares destinam-se aos elementos do júri e o quarto exemplar destina-se a integrar o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal Francisco de Sá de Miranda.  
c) As obras a concurso poderão ser entregues até ao dia 23 de abril, pessoalmente no serviço de atendimento no edifício da Biblioteca Municipal Francisco de Sá de Miranda, mediante comprovativo de entrega de candidatura fornecido pelo serviço de atendimento da biblioteca, durante o respetivo horário de abertura ao público, ou, em alternativa, enviadas por via CTT, com registo e aviso de receção, contando para a candidatura a data do registo postal, para o seguinte endereço: Biblioteca Municipal Francisco de Sá de Miranda, Largo D. Gualdim Pais, n.º 19, 4720-013 Amares.  
d) No caso de o dia 23 de abril coincidir com um feriado, sábado ou domingo, a data limite para entrega será o dia útil imediatamente a seguir, comprovada no carimbo do correio ou pelo comprovativo de entrega de candidatura fornecido pelos serviços de atendimento da Biblioteca Municipal Francisco de Sá de Miranda.  
e) As obras a concurso devem ser enviadas com a indicação específica, em documento anexo, identificando o título e mencionando a Candidatura ao Prémio Literário Francisco de Sá de Miranda, bem como os dados de identificação e contactos.  
f) Apenas serão admitidas a concurso obras de autores maiores de 18 anos.

#### Artigo 5.º

##### Júri

O júri será composto por três personalidades: o Vereador do Pelouro da Cultura do Município de Amares, que poderá delegar as suas funções de membro do júri em alguém com competências neste âmbito, e por dois críticos literários de reconhecido mérito académico, sendo um deles nomeado pelo Vereador da Cultura coordenador científico do Prémio Literário.

#### Artigo 6.º

##### Deliberação

- a) Da deliberação do júri, da qual será lavrada uma ata, constará uma declaração individual de voto de cada um dos seus membros.  
b) A deliberação do júri deverá ser conhecida no prazo máximo de dois meses após a data limite de receção das candidaturas, sendo o anúncio da obra premiada divulgado logo após a deliberação final do júri.  
c) A decisão do júri deverá ser tomada por maioria, não podendo haver abstenções.

d) O Prémio Literário Francisco de Sá de Miranda não será atribuído se o júri entender que as obras a concurso carecem de qualidade estético-literária.

e) A deliberação do júri não é passível de recurso.

#### Artigo 7.º

##### Entrega do prémio

A entrega do prémio decorrerá em cerimónia pública, em data a anunciar aquando da divulgação da obra premiada.

#### Artigo 8.º

##### Reedição da obra premiada

As edições subsequentes da obra premiada deverão mencionar na capa e de forma explícita a menção do prémio atribuído nos seguintes termos: Prémio Literário Francisco de Sá de Miranda (seguido do ano a que se refere o prémio) do Município de Amares.

#### Artigo 9.º

##### Disposições finais

- a) As obras a concurso não serão devolvidas.  
b) O Prémio Literário Francisco de Sá de Miranda só pode ser atribuído uma vez ao mesmo autor.  
c) A candidatura ao Prémio Literário Francisco de Sá de Miranda implica a aceitação do presente regulamento.

#### Artigo 10.º

##### Casos omissos

Em casos omissos por este regulamento, a decisão final é sempre do júri.

#### Artigo 11.º

##### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia imediatamente a seguir à sua publicação no *Diário da República*.

312108482

## MUNICÍPIO DE BRAGA

### Aviso n.º 4752/2019

Para os efeitos previstos no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, redação atual, torna-se público:

Por despacho do Presidente da Câmara de 24/01/2019, foram contratados na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional, área de atividade de ação educativa e remuneração de 635,07€ que corresponde ao nível 4 da Tabela Remuneratória Única: Adelaide Maria Afonso Mota, António Alberto Correia Braga, Cristina Paula Rocha Veloso, Maria Amelia Cunha Ribeiro, Maria Fátima Alves Fernandes, Maria Lucinda Gomes Martins, Maria Manuela Jesus Cruz Seixas, Maria Paula Campos Matos, Paula Cristina Gomes Castro e Ricarda Mónica Ferreira Magalhães.

Por despacho do Presidente da Câmara de 4/01/2019, foi contratada, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, Natália Sampaio Costa Mendonça para o exercício de funções correspondentes à carreira e categoria de técnica superior, área de atividade da qualidade e remuneração de 1201,48€ que corresponde ao nível 15 da Tabela Remuneratória Única.

Conforme despacho do Sr. Presidente da Câmara de 10/01/2019, foi aceite o pedido de denúncia do contrato apresentado pela assistente operacional, Silvina da Conceição Gomes de Matos, com relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto no artigo 304.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, com efeitos a 04 de março de 2019.

20 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Bruno Antunes Machado Rio*.

312088054